



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

#### CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

#### Ata de Reunião Ordinária

Aos catorze dias do mês de setembro de 2020, às oito horas, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão ordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosângela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca, Ester Gomez Gonçalves e Luciana Viçoso de Oliveira; e a secretária Manoela André Avelino.

Foram discutidos os seguintes pontos:

- *Processo nº 43.004483/2020-77 – Alteração na Resolução 172/2020;*
- *Processo nº 43.009492/2020-54 – Ata de 30 de setembro 2020.*

A reunião foi aberta pela realização de leitura, conferência e assinatura eletrônica da ata de reunião ordinária sucedida em 30 de setembro de 2020. A seguir foi apreciado o processo nº 43.004483/2020-77, o qual apresenta a Minuta da Resolução 175/2020, que altera o art. 3º, §1º, da Resolução 172, de 02 de julho de 2020. O processo foi encaminhado pela Superintendência da CAAPSML e, através do Despacho Administrativo 19432 expõe que considerando despacho emitido pelo Conselho Administrativo, *“depreende-se que houve deliberação pela aprovação da alteração da Resolução n. 172/2020, para modificar a data para 10/12/2020 [...], contudo, o órgão colegiado condiciona tal ato à informação acerca das prescrições ocorridas bem como apontamento do responsável.”*. O documento informa ainda, que, conforme já discutido em reunião e apresentado através de despacho, *“as atividades a serem realizadas para os encaminhamentos pelos órgãos executivos da Autarquia dependem do ato administrativo a ser exarado por este Conselho Administrativo. [...] Com relação aos possíveis casos de prescrições a Superintendência esclarece “que não há que se falar em prescrição em razão da alteração da data da cobrança, vez que conforme exposto, a data de lançamento em boleto conforme Resolução n. 172/2020 se daria em 10/10/2020 e não obstante a alteração para lançamento em boleto para 10/12/2020, as notificações já estão sendo realizadas, o que constitui o lançamento para constituição do crédito, conforme Parecer Jurídico n. 286/2020 (3588049).”*. Isto posto, foi debatido o caso em tela entre as conselheiras que, em seguida, deliberaram pela produção do Despacho Administrativo 19852, pelo qual, diante dos argumentos trazidos pela Superintendência, informam que o processo de análise e auditoria dos lançamentos indevidos foi ação motivada pelo Conselho. Quanto ao pedido de informações acerca de casos de prescrições, bem como o apontamento do responsável pelo desenvolvimento de tal situação, as conselheiras assinalam que, de acordo com Parecer 286/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município *“Diante da previsão do art. 143, IV, da Lei Municipal 11.348/2011, que autoriza a expedição, através de seu Conselho Administrativo, de eventual ato complementar ao Regulamento (Resolução n. 148/2016), não se vislumbrando onde residiria a dúvida jurídica, bem como diante da ausência de justificativa quanto à necessidade de ser expedida resolução específica para contemplar os casos de parcelamento referente às cobranças, notadamente quanto à impossibilidade de aplicação do disposto nos art. 86 e 89 da Resolução n. 148/2016, nem quais seriam as novas regras, resta inviabilizada qualquer análise”*. As conselheiras salientaram ainda que, na hipótese de afirmação pela Superintendência de que não haverá prescrições com a dilação da data de cobrança, deixa de existir a razão para o Colegiado questionar esse ponto. Assim, *“o Conselho Administrativo aguarda o retorno desta Superintendência quanto aos fatos da apuração a ser encaminhada ao CGM. Após retorna-se a este Conselho.”*. Em seguida, as conselheiras deram início ao processo nº 43.009493/2020-07, segundo qual, considerando a necessidade de realização de reuniões em ambiente virtual, através de plataforma de

chamada de vídeo, solicitam a criação de um endereço de e-mail institucional privativo do Conselho. Não havendo mais a tratar, encerre-se a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 21/10/2020, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 21/10/2020, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 21/10/2020, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 21/10/2020, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 21/10/2020, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 21/10/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4546841** e o código CRC **5A0450D2**.

## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Enviado por: "Conselho Conselho ADM e Fiscal - Manoela Avelino" <conselhoadmfiscal.caapsml@londrina.pr.gov.br>

De: conselhoadmfiscal.caapsml@londrina.pr.gov.br

Para: graciele.gelio@londrina.pr.gov.br

Data: 12/11/2020 16:46

Assunto: Retificação de ata  

---

Boa tarde Graciele,

Tendo em vista o equívoco apresentado na produção da ata de reunião do Conselho Administrativo da data de **14 de outubro de 2020**, onde restou registrado "*catorze de setembro de 2020*"), solicito a publicação de tal documento constando na data que a reunião de fato se deu, ou seja, catorze de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Manoela André Avelino

Secretária dos Conselhos Administrativo e Fiscal

**CAAPSML - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina**

Avenida Duque de Caxias, n.º 333 - Jardim Igapó

Londrina - Paraná - CEP 86015-000

Tel.: (43) 3376-2550